

EDP - Gestão da Produção de Energia SA
CP Cávado-Lima - Prev. e Seg. e Ambiente
A/C.: Exmo. Senhor
Ulisses Cabral
Central da Caniçada
Rua 7, nº 80
4845-043 - VALDOSENDE

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S051006-202408-

DGA.DGQA

Assunto: Renovação do registo no EMAS
EDP - Gestão da Produção de Energia, S. A. - Direção Centro de Produção
Cávado-Lima (PT-000122)

Na sequência do pedido de renovação do registo no EMAS da EDP Gestão da Produção de Energia, S A - Direção Centro de Produção Cávado-Lima, cumpre informar que, após análise do processo em causa, se considera estarem cumpridos os requisitos de atribuição deste registo.

Neste sentido, informa-se que a EDP Gestão da Produção de Energia, S A - Direção Centro de Produção Cávado-Lima se mantém registada no Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria com o número PT-000122, conforme consta do certificado anexo, que anula e substitui o anterior emitido em 13 de setembro de 2021.

No entanto, na sequência da consulta às autoridades de execução, efetuada no âmbito do pedido de renovação, o Departamento de Recursos Hídricos, desta Agência salientou o seguinte:

- Continuar a lançar o regime de caudais ecológicos nas barragens do Alto Lindoso, Touvedo, Venda Nova, Salamonde, Caniçada e Vilarinho das Furnas e dar continuidade aos trabalhos de monitorização da sua eficácia;
- Dar continuidade aos trabalhos de operacionalização da passagem para peixes (PPP) na barragem do Touvedo e da respetiva monitorização;
- Entregar a adenda ao estudo realizado sobre o impacto do lançamento de caudais ecológicos através do Alto Cávado, para incluir as análises que foram efetuadas aos sedimentos. Atendendo à ligação que existe com o AH Alto Rabagão através de um túnel, considera-se que deverá ser igualmente avaliado o impacto que esta ligação tem a esta albufeira, apesar de a albufeira do Alto Rabagão ter uma dimensão muito superior à albufeira de Paradela.

Face ao exposto, esta Agência irá acompanhar estas questões no âmbito da próxima manutenção do registo no EMAS.

Após análise do documento “Declaração Ambiental 2023”, entregue no âmbito do mesmo processo, concluiu-se, com agrado, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 1221/2009, de 25 de novembro, alterado pelo Regulamento (UE) 2017/1505, de 28 de agosto e pelo Regulamento (UE) 2018/2026, de 19 de dezembro de 2018, pelo que poderá ser disponibilizado ao público, após receção deste ofício.

Não obstante, previamente à disponibilização ao público:

- Deverá ser introduzido o logótipo do EMAS, de acordo com o estipulado na secção III do documento “Orientações no âmbito da elaboração da declaração Ambiental e respetivas atualizações”, de preferência na capa, no sentido de diferenciar estes documentos de outros que possam ter a mesma designação;
- Deverá ser integrada a declaração do verificador ambiental (Anexo VII do Regulamento EMAS);

Por último, solicita-se o envio da versão final em formato digital do documento “Declaração Ambiental 2023”, bem como a indicação da hiperligação para este documento, caso o mesmo seja disponibilizado na internet, para efeitos de comunicação ao EMAS *Helpdesk* da Comissão Europeia.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Gestão Ambiental APA,



Dília Jardim

(No uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 9521/2024,
publicada no Diário da República, 2. Série, n.º 160/2024, de 20 de agosto de 2024)

Anexos: Certificado de registo no EMAS e respetivo Anexo Técnico
VBP/vbp